



Prefeitura do Município de Apiaí
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 48 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.003

“Autoriza aquisição e doação de cestas de Natal para os servidores municipais”.

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAI - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

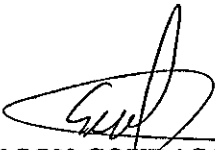
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de APIAI - Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Apiaí, através do Senhor Prefeito, autorizado a adquirir e doar cestas de natal para todos os servidores municipais, as quais serão distribuídas no mês de Dezembro de 2003.

ARTIGO 2.º - As despesas com a execução desta LEI serão cobertas por verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas ou adicionadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, em 16 de Dezembro de 2003.


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito do Município de Apiaí